



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.817, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Colação de Grau dos formandos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, inciso XIV do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.003400/2016-08, tendo em vista que não houve quórum para a realização da 401ª Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 19/05/2017, e para a 402ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 01/06/2017, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Colação de Grau trata-se de ato solene da Universidade por meio do qual o formando é investido do grau correspondente a sua área de formação após integralização do currículo do respectivo Curso de Graduação.

Art. 2º As solenidades oficiais de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da Universidade serão presididas pelo Reitor.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento do Reitor, a presidência será transferida para a autoridade de maior nível hierárquico na UNIRIO, componente da mesa.

DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º Somente o discente que concluiu todos os requisitos curriculares do Curso e tenha na Universidade a documentação completa terá o direito de requerer o ato de Colação de Grau de acordo com o seu Curso e o Calendário Acadêmico vigente.

Parágrafo único. A guarda da documentação completa é de responsabilidade da secretaria do Curso, cabendo ao discente a atualização, quando for o caso, dos seguintes documentos:

- I. documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. comprovante de quitação eleitoral;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- V. comprovante de quitação militar (quando aplicável);
- VI. certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VIII. Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- IX. Nada-consta da biblioteca.

Art. 4º Em nenhuma hipótese será concedida dispensa de outorga de grau.

Art. 5º As solenidades de Colação de Grau realizadas pela Universidade são de caráter público e acadêmico, garantindo-se a participação em igualdade de condições a todos os alunos concluintes.

Art. 6º Caracterizada a impossibilidade de comparecimento pessoal do formando à solenidade de Colação de Grau, será permitida a outorga do grau a terceiro investido de mandato específico para tal fim.

Parágrafo único. O instrumento de procuração deverá conter o inteiro teor do juramento do respectivo Curso e reconhecimento de firma em Cartório.

DAS DATAS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE

Art. 7º A data e hora das solenidades oficiais de Colação de Grau serão definidas e agendadas pela Direção da Unidade Acadêmica, com antecedência mínima de 3 (três) meses.

§ 1º A data e a hora, bem como o local, das solenidades oficiais de Colação de Grau nos municípios onde se encontram instalados os *campi* universitários fora da sede ou os polos de apoio presencial dos Cursos na modalidade a distância serão definidas pela Direção da respectiva Unidade Acadêmica.

§ 2º As solenidades oficiais de Colação de Grau a que se refere o presente artigo, nos casos de ocorrência de força maior que impeça o cumprimento das datas agendadas, serão realizadas em nova data de acordo com a disponibilidade das autoridades envolvidas.

§ 3º Havendo possibilidade de agrupamento para a realização da cerimônia com outros Cursos de áreas afins, este deverá ser acordado entre os diretores das Unidades Acadêmicas, desde que haja concordância dos formandos envolvidos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Direção da Escola/Faculdade/Instituto promover as cerimônias de Colação de Grau do Curso sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A Direção da Unidade Acadêmica poderá criar a Comissão de Formatura composta por, no mínimo, 1 (um) servidor e 1 (um) formando para as providências cabíveis, com a anuência da Direção da Escola/Faculdade/Instituto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 9º Compete ao Diretor da Escola/Faculdade/Instituto, em parceria com a Comissão de Formatura, quando for o caso:

- I. articular com os formandos as datas e os horários possíveis para a realização da Colação de Grau;
- II. encaminhar documentação indicando 3 (três) opções de data, horário e local para a realização da cerimônia de Colação de Grau às autoridades diretamente envolvidas no rito institucional, a saber: Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Decano de Centro Acadêmico;
- III. acompanhar – e prestar auxílio em – atividades pertinentes ao preparo do cerimonial relativo à solenidade de Colação de Grau;
- IV. orientar, sob os dispositivos desta Resolução, a escolha dos homenageados, a saber:
 - a) Patrono/Patronesse: aquele que dará nome à turma;
 - b) Paraninfo(a): 1 (um) docente do Curso;
 - c) Homenageados(as) de Honra: 4 (quatro) docentes do Curso, no máximo;
 - d) Homenageado Especial: 1 (um) nome da sociedade civil, militar ou política;
 - e) Homenageados(as) Administrativos(as): 1 (um) servidor do quadro técnico-administrativo do Curso.

Parágrafo único. As homenagens referentes aos itens “a”, “b” e “c” são obrigatórias e as referentes aos itens “d” e “e” são opcionais.

Art. 10. Será facultada a utilização de traje talar para as autoridades institucionais – beca, murça, *jabaçu* e faixa na cintura – e para os formandos – traje talar com o capelo. A execução do Hino Nacional Brasileiro, bem como o preparo do ambiente para o ato da Colação de Grau, tendo em local de destaque as bandeiras do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e da UNIRIO, será de responsabilidade da Direção da Escola/Instituto/Faculdade.

§ 1º É facultada a utilização de bandeiras próprias e artefatos simbólicos do Curso, bem como bandeira de outra nacionalidade, quando houver formandos estrangeiros, a qual, também, ficará em destaque junto às bandeiras citadas neste artigo, e música do(s) hino(s) do(s) país(es) pertinente(s).

§ 2º Referente à indumentária para ocasião:

- 1- Reitor: beca preta, murça, capelo branco e colar reitoral (prateado);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- 2- Pró-Reitor de Graduação: beca preta, murça na cor da área de conhecimento de sua formação acadêmica, *jabaeu* e faixa na cintura;
- 3- Decano do Centro Universitário: beca preta, murça da cor do Centro que representa, *jabaeu* e faixa na cintura;
- 4- Diretor da Escola/Faculdade/Instituto: beca preta, murça na cor da área de conhecimento de sua formação acadêmica, *jabaeu* e faixa na cintura;
- 5- Coordenador de Curso: beca preta, murça na cor da área de conhecimento de sua formação acadêmica, *jabaeu* e faixa na cintura;
- 6- Paraninfo e Patrono: beca preta, murça na cor da área de conhecimento de sua formação acadêmica, *jabaeu* e faixa na cintura;
- 7- Formando: beca preta, murça, *jabaeu*, capelo e faixa na cor da área de conhecimento do Curso.

§ 3º As cores das áreas de conhecimento são: Vermelho – área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Verde – área das Ciências Biológicas e da Saúde; Azul – área das Ciências Exatas e da Natureza.

§ 4º Para as autoridades civis e políticas, recomenda-se traje social fino.

§ 5º Para autoridades militares e religiosas, recomendam-se trajes próprios.

DA SOLENIDADE

Art. 11. A entrada para abertura da solenidade se processará na ordem: Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Decano do Centro Universitário, Diretor da Escola/Faculdade/Instituto, Coordenador de Curso, Patrono, Paraninfo, autoridade política, representante de entidade de classe e os formandos.

Parágrafo único. Os homenageados e outros convidados poderão acompanhar o cortejo, desde que o Diretor da Escola/Faculdade/Instituto entenda sua relevância social.

Art. 12. A mesa do cerimonial, para a operacionalização do rito, se constituirá das seguintes autoridades institucionais e legais:

- a) Reitor;
- b) Pró-Reitor de Graduação;
- c) Decano do Centro Universitário;
- d) Diretor da Escola/Faculdade/Instituto;
- e) Coordenador do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- f) Paraninfo;
- g) Patrono;
- h) Autoridade política;
- i) Representante de entidade de classe.

Parágrafo único. A primeira fila de cadeiras da plateia será reservada aos homenageados e convidados especiais.

Art. 13. Após a entrada dos componentes da mesa, serão obedecidas as seguintes etapas:

- 1- abertura da cerimônia pelo presidente da mesa e solicitação da execução do Hino Nacional Brasileiro. Quando houver formando(s) de outra(s) nacionalidade(s), o(s) hino(s) do(s) país(es) de origem deverá(ão) ser executado(s) primeiro;
- 2- cerimônia específica de Curso quando for o caso;
- 3- discurso do(a) orador(a) da turma;
- 4- juramento;
- 5- imposição do grau acadêmico;
- 6- discurso do Patrono, de realização facultativa, com duração máxima de 8 (oito) minutos;
- 7- discurso do Paraninfo, com duração máxima de 8 (oito) minutos;
- 8- homenagens;
- 9- entrega da Declaração de Colação de Grau e assinatura da Ata de presença pelos formandos;
- 10- considerações finais do Diretor da Escola;
- 11- discurso de encerramento da cerimônia pelo presidente da mesa.

Parágrafo único. Caberá ao presidente da mesa conceder a palavra a outras autoridades presentes.

Art. 14. A outorga do grau aos discentes concluintes dos Cursos de Graduação será conferida pelo Decano de Centro Acadêmico da área.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

§ 1º Quando nem o Decano do Centro Universitário nem seu substituto legal estiverem presentes à solenidade, a outorga do grau será efetuada pelo Diretor da Escola/Faculdade/Instituto.

§ 2º As autoridades a que se refere o § 1º poderão delegar a outorga do grau ao Coordenador do Curso.

Art. 15. Para entrega da Declaração de Colação de Grau, os graduados se dirigirão à mesa, por meio da chamada nominal em ordem alfabética.

Parágrafo único. No caso dos profissionais que necessitam de registro profissional para atuação no mercado de trabalho, a entrega da documentação poderá ser feita durante a chamada nominal dos formandos.

DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU EM GABINETE

Art. 16. A cerimônia fora do período estipulado ocorrerá em caráter excepcional, mediante solicitação justificada do formando e aprovação do Diretor da Escola/Faculdade/Instituto.

Art. 17. Caberá ao Diretor da Escola/Faculdade/Instituto:

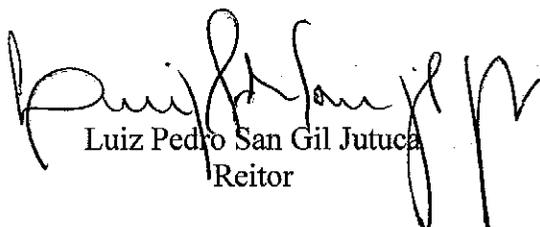
- I. definir data, horário e local de realização da Colação de Grau em Gabinete;
- II. comunicar ao Decano do seu Centro a realização da Colação de Grau em Gabinete;
- III. convocar 3 (três) testemunhas para o ato de Colação de Grau;
- IV. registrar o ato em documento institucional.

Art. 18. Fica dispensado o uso das vestes talares na Colação de Grau em Gabinete, mas se exige o uso de vestes condizentes com a importância da cerimônia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogada a Ordem de Serviço Proeg nº 01/1995 bem como outras disposições em contrário.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor